



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

LEI Nº 2.065/2012, de 19 de outubro de 2012.

Autoriza abrir crédito adicional ao vigente  
Orçamento da Prefeitura Municipal de  
CAJAZEIRAS, o crédito adicional  
suplementar, para fins que indica.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a  
presente Lei.

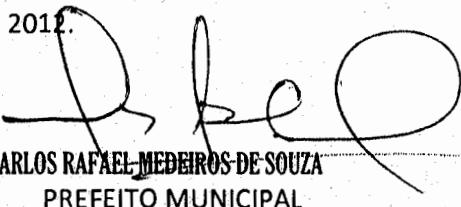
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente  
orçamento da Prefeitura Municipal de CAJAZEIRAS, Crédito Suplementar até o limite  
de 40% (quarenta por cento) das despesas autorizadas para o exercício financeiro de  
2012.

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo  
primeiro desta Lei serão obtidos utilizando como fontes de recursos: a anulação parcial  
ou total de dotações orçamentárias, o superávit financeiro apurado em balanço  
patrimonial do exercício anterior e os provenientes de excesso de arrecadação, conforme  
previsão legal do art. 43, § 1º, Incisos I, II, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de  
1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
orçamentários e financeiros a partir de 27 de agosto de 2012.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de  
outubro de 2012.

  
CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL